



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

VANTUIR DUTRA, Prefeito Municipal de Santo Expedito do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais com fundamento nos termos do inciso I do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, vem pelo presente ato, tornar público o que segue:

DA FINALIDADE:

Contratação da empresa CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA ME, para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção, atualização, compilação, consolidação, versionamento e publicação on-line dos atos oficiais, na rede mundial de computadores.

DO OBJETO:

Constitui objeto desta inexigibilidade de licitação a contratação da empresa CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA ME, para prestação dos serviços a seguir descritos:

Manutenção, atualização, compilação, consolidação e publicação online do Portal de Legislação da Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul / RS, (Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos Municipais, Lei Orgânica Municipal e Emendas à LOM), contendo:

- Disponibilização de todos os documentos em seu formato original (digitalizado, fornecido pelo cliente);
- Disponibilização de todos os documentos em forma de texto digitado;
- Preparação dos textos, seguindo os mesmos padrões de formatação para todos os diplomas legais (Cfe. Lei Complementar Federal nº 095/98);



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

- Lincagem entre as remissões efetuadas dentro da referida legislação;
- Lincagem/interligação da legislação do Município com a base jurídica federal e estadual contida nos sites do Planalto Federal e Assembleia Legislativa;
- Disponibilização de um relatório contendo as inconsistências encontradas na legislação durante o processamento das mesmas.
- Disponibilização de um índice junto ao diploma legal acessado, contendo todos os diplomas legais diretamente relacionados com o mesmo;
 - Criação de notas em meio à legislação municipal alertando o usuário para aspectos a serem levados em conta quando da interpretação/aplicação dos dispositivos, bem como a elaboração de lembretes que recomendam a consulta a outro(s) dispositivo(s) pertinente(s) ao assunto que está sendo pesquisado num dado momento;
- Organização de um índice geral (ementário) dividindo-se por ano e por ASSUNTO;
- Disponibilização do recurso de pesquisa por Diplomas com vários filtros para facilitar a busca: por nº de Diploma, por palavra(s), por ano(s), por tipo(s) e ainda busca por palavra(s) no corpo do Diploma;
- CONSOLIDAÇÃO e COMPILAÇÃO DA LEGISLAÇÃO;
- Possibilidade de extrair o(s) arquivo(s) digitalizado(s) original, texto (.doc) ou (.pdf);
- Recursos de acesso às redes sociais (twitter, facebook, G+ e whatsApp), possibilitando que o usuário compartilhe, curta e poste as Leis à partir do diploma legal acessado;
- SEGUIR Município: todos os cidadãos podem se cadastrar para receber notificações quando da criação ou modificação de alguma lei no município;
- Disponibilização para a contratante de Login e senha da PESQUISA NACIONAL: Através desta ferramenta é possível localizar com termos específicos as leis de todos os municípios cadastrados no banco de dados da CESPRO a nível nacional.
- Atualização e implementação no portal de legislação de todas as novas normas aprovadas pelo prazo de 12 (doze) meses, com periodicidade de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul/RS, portador do CNPJ n. 90.484.296/0001-56, com sede administrativa localizada na Rua Luiz Slongo, n. 220, Centro, neste ato representado por, **VANTUIR DUTRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Carteira de Identidade nº 8094852384 e do CPF nº 012.828.840-00.

CONTRATADA: CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA ME, inscrita no CPNJ sob nº 17.875.435/0001-82, com sede na Rua Lucas de Oliveira, nº 45, bairro centro, na cidade de Novo Hamburgo/RS, CEP: 93510-110.

DA JUSTIFICATIVA:

A escolha pela empresa CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA ME, dá-se em virtude de que a contratada é autora, desenvolvedora e titular exclusiva dos direitos autoras do sistema CESPRO Portais de Legislações Inteligentes e única fornecedora, no Brasil, do produto já descrito no item acima. A Inexigibilidade da licitação se justifica por ser um serviços específico, conforme elencados no Artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

I- HABILITAÇÃO:

- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e)** Certidão de Regularidade Fiscal do Estado da sede/matriz;
- f)** Certidão de Regularidade Fiscal do Município de domicilio ou Sede do Licitante;
- g)** Certidão de Regularidade Fiscal de débitos relativos aos tributos federais da Receita Federal do Brasil;
- h)** Certidão de Regularidade de Situação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- i)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

j) Documento comprovante de exclusividade.

DO VALOR:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais) em 12 (doze) parcelas mensais de 190,00 (cento e noventa reais), para a prestação de serviços descritos acima.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, até o 05 (quinto) dia útil do mês, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, atendendo totalmente as especificações mínimas estabelecidas no Contrato. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao Contrato, ainda que a requerimento da CONTRATADA.

DO PRAZO:

A vigência do contrato será de 16 de maio de 2024 até a data de 15 de maio de 2025.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios na seguinte dotação orçamentaria.

0301– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Reduzido 2400

339039050000 – SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS

DO FORO:

As partes elegem com domicilio legal, a FORO da Comarca de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santo Expedito do Sul, 14 de maio de 2024

ADELICIO MOLIN
OAB 48.565
Procurador Jurídico

Vantuir Dutra
Prefeito Municipal